LEI ORDINÁRIA Nº 1.645, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.620/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. A planilha de metas físicas previstas de ações por programa e exercício da Lei Ordinário Municipal nº 1.620 de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o ano de 2010, passa a vigorar com a inclusão da seguinte ação no respectivo programa:

Programa	**Descrição**		
120	Preservação ao Meio Ambiente e Saneamento		
Cód	**Ação**	**Unid.Med.**	**2010**
2091	Cimvi–Recursos Naturais	Manutenção	1

Art.2º. A planilha de valores previstos de ações por programa e exercício da Lei Ordinária Municipal nº 1.620 de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o ano de 2010, passa a vigorar com a inclusão das seguintes importâncias.

Programa	**Descrição**			
120	Preservação ao Meio Ambiente e Saneamento			
Cód	**Ação**	**2010**		
2091	Cimvi–Recursos Naturais	6.636,00		
		31710000	10000-Rec.Ord	4.116,00
		33710000	10000-Rec.Ord	2.520,00

Art.3º. Ficam alterados os valores previstos das planilhas de ações por programa e exercício da Lei Ordinária Municipal nº 1.620 de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o ano de 2010, passando a vigorar com as seguintes importâncias:

Programa	**Descrição**			
30	Melhoria/Manutenção Serviços Urbanos			
Cód	**Ação**	**2010**		
2007	Manut. e Melhoria Iluminação Pública Municipal	322.500,00		
		31900000	11700-Contr.Cosip	5.000,00
		33900000	11700-Contr.Cosip	295.000,00
		44900000	11700-Contr.Cosip	22.500,00

Programa	**Descrição**			
120	Preservação ao Meio Ambiente e Saneamento			
Cód	**Ação**	**2010**		
1026	Cimvi-Saneamento Básico	42.552,00		
		33710000	10000-Rec.Ord	576,00
		44710000	10000-Rec.Ord	41.976,00

Programa	**Descrição**			
120	Preservação ao Meio Ambiente e Saneamento			
Cód	**Ação**	**2010**		
2089	Cimvi-Turismo	17.328,00		
		31710000	10000-Rec.Ord	1.548,00
		33710000	10000-Rec.Ord	15.300,00
		44710000	10000-Rec.Ord	480,00

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 28 de Abril de 2010.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal